ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.064.2017.00-2017

CONTRATANTE
Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Anima Legis Assessoria e Negocio LTDA ME
Responsável: Pedro Araújo Hummel Vieira

RESUMO DO OBJETO

Acompanhamento da tramitação das proposições da Pauta Prioritária do Movimento Municipalista e apoio a atuação política da CNM junto ao Congresso Nacional.

CONTRATO

Número: C.064.2017.00-2017
Período: 12 (doze) meses | Início: 01/05/2017 | Término: 31/03/2018

JUSTIFICATIVA

A contratação de orientação técnica e apoio especializado para a atuação parlamentar da CNM é imprescindível para direcionar o esforço da CNM, que possui uma equipe reduzida frente a quantidade de projetos em tramitação no Congresso Nacional.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa é credenciada junto à CNM, momento no qual comprovou experiência em atividades de orientação a atuação parlamentar e profundo conhecimento técnico sobre o regimento da câmara e do senado, que é essencial para o apoio a atuação da diretoria e técnicos da CNM.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, consequentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de maio de 2017.

_____	_____
Curvelo Pasqualini Advogados	Deborah Zenkner
Revisão Jurídica	Supervisora Administrativa